

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Prestação de serviços de alimentação a ser oferecido na Semana de Valorização da Pessoa Idosa

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO QUANTITATIVO

2.1 A Semana de Valorização da Pessoa Idosa 2025 representa um momento solene e simbólico de reconhecimento, acolhimento e celebração da importância da pessoa idosa na sociedade. Nesse contexto, a contratação de um serviço de alimentação se justifica como parte essencial da recepção e da hospitalidade oferecida aos participantes, especialmente ao público idoso, seus familiares, profissionais envolvidos e autoridades convidadas. Portanto, a presença deste serviço na Semana de Valorização da Pessoa Idosa 2025 está alinhada com os princípios de dignidade, inclusão e valorização humana que norteiam toda a programação do evento.

2.2 O quantitativo foi determinado com base na capacidade total do teatro, assim como no menor número de participantes registrado no segundo dia da abertura em anos anteriores. Essa abordagem visa garantir uma estimativa realista e adequada para o evento.

3 – ESPECIFICAÇÃO

Segue abaixo as especificações mínimas a serem atendidas:

Item	Unidade	Qtidade	Descrição
1	Serv	1	Prestação de serviço de alimentação para 200 pessoas na abertura da Semana de Valorização da Pessoa Idosa. O evento ocorrerá dia 02 de outubro de 2025 às 17h. O Menu deverá conter no mínimo: - CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR - LEITE QUENTE E FRIO SEM LACTOSE - CHOCOLATE QUENTE SEM LACTOSE - ÁGUA MINERAL - 2 TIPOS DE SUCO INTEGRAL OU NATURAL - 3 TIPOS DE SALGADO ASSADO COM RECHEIOS DIFERENTES - PÃO DE QUEIJO - 2 TIPOS DE BOLO SIMPLES SEM RECHEIO - MINI LANCHE PRESUNTO E QUEIJO - PÃO DE FORMA COM PATÊ Obs.: No serviço deverão estar inclusos todos



os itens descartáveis necessários para o evento como pratinhos, copos, talheres, guardanapos, toalha de mesa. E ainda a decoração básica pertinente à execução do serviço.

4 – FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O serviço deverá ser realizado no dia 02 de outubro de 2025, e será autorizado após a emissão e envio da Autorização de Serviço, sito a Avenida Goiás, 187 – Indaiá, as 17h.

4.2. O pagamento será efetuado em até 25 dias fora a semana, contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante no setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda;

5 – GARANTIA

5.2 Não será exigida garantia

6 – FISCAL DA EXECUÇÃO

6.1 Fica designada como Fiscal da entrega a servidora Eliana Vasconcelos Ferreira – Agente Administrativo - matrícula 7.172 e como suplente a servidora Rebeca Hiroko Guibo Zampa – Chefe da área de Articulação, Atenção e Benefício - matrícula 21.973, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

6.1.1 Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

6.1.2 Anotar em documento próprio as ocorrências;

6.1.3 Determinar a correção de faltas ou defeitos;

6.1.4 Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;



6.1.5 Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da aquisição.

Elaborado por:	Autorizado por: